PORTARIA CRM-SC Nº 150/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta o horário de expediente em dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante a Copa do Mundo 2022 e o institui recesso no CRM-SC de 26/12/2022 a 01/01/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e legislação complementar;

Considerando o Art 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2022;

Considerando a necessidade de se normatizar adequadamente a jornada de trabalho dos funcionários, especialmente, ante a ocorrência de eventos externos que possuem o condão de afetar a execução dos contratos de trabalho;

Considerando a redução da demanda aos serviços institucionais do Conselho no período que antecede o início do ano novo;

Considerando o conhecimento e a anuência do Corpo de Conselheiros do CRM-SC.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o horário de expediente do CRM-SC, durante a Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente nos dias de jogos da seleção brasileira na fase de grupos, será:

I - Dia 24/11/2022, quinta-feira, jogo às 16h- expediente será das 08 às 15h.

II - Dia 28/11/2022, segunda-feira, jogo às 13h - expediente será normal. Haverá uma pausa no horário do jogo.

III - Dia 02/12/2022, sexta-feira, o jogo às 16h - expediente será das 08 às 15h.

Art. 2º - Caso a seleção brasileira se classifique para as próximas etapas, o horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira será, excepcionalmente:

I - Oitavas de final: Dia 05 ou 06/12, segunda ou terça-feira, jogo às 16h - expediente será das 08 às 15h no dia em que estiver confirmado o jogo da seleção brasileira.

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <22:27 UTC-3 de 25/10/2022>.

II - Quartas de final: Dia 09 ou 10/12/2022, sexta-feira ou sábado, jogo às 12h - expediente será normal. Haverá uma pausa no horário do jogo, caso se confirme para o dia 09/12.

III - Semifinal: Dia 13 ou 14/12/2022, terça ou quarta-feira, jogo às 16h - expediente será das 08 às 15h no dia em que estiver confirmado o jogo da seleção brasileira.

Art. 3º - Estabelecer em caráter especial, o recesso de fim de ano no CRM-SC, entre os dias 26/12/2022 a 01/01/2023.

Art. 4º - Suspender os prazos administrativos e processuais de 26/12/2022 a 01/01/2023, prorrogando-se o término dos prazos para o dia útil seguinte quando o vencimento coincidir com data abrangida.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura. Divulgue-se na Intranet do CRM-SC.

Florianópolis, 24 de outubro de 2022.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <22:27 UTC-3 de 25/10/2022>.